LEI Nº 1908/2012

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDETE TERESINHA JUNGES, Prefeita Municipal em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contrair despesas para a realização da 14ª edição dos Jogos da AMEOSC, no Município de Anchieta, no dia 24 de março de 2012 até o limite de R$ 7.000,00 *(Sete Mil Reais).*

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput deste artigo são relativas à premiação das equipes e à alimentação do pessoal que trabalhará no evento.

Art. 2º. Fica alterada a Lei nº. 1.892, de 20 de dezembro de 2011 - LOA - Lei Orçamentária para execução no exercício financeiro de 2012, mais precisamente o Orçamento Geral do Município, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em conformidade com o disposto neste Ato.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os prescritos da Lei Federal nº. 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163/2001, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 e demais disposições constitucionais e legais vigentes, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
04 – CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0224.2.049– Administração Geral dos Bens e Serviços de Esporte
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Art. 4º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
04 - CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.0247.2.019- Adm.Geral dos Bens e Serv.Difusão Cultural e Biblioteca
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Art. 5° Da mesma forma fica igualmente alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n°. 1.893, de 20 de dezembro de 2011, em execução no presente exercício financeiro, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente à abertura do crédito adicional autorizado e as referidas reduções constantes deste ato.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Anchieta, 19 de março de 2012.

CLAUDETE TERESINHA JUNGES
Prefeita Municipal em Exercício

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta - SC, 19 de março de 2012.
Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão